

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



CLFOR  
PMF  
Prefeitura de  
**Fortaleza**

PREGAO ELETRONICO Nº. 109/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2016  
PROCESSO ADM. Nº P829653/2015

FL. | 1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 165 /2016 - SECEL

Pregão Eletrônico nº 109/2016

Processo Administrativo nº P829653/2015

Vigência: A partir de sua Publicação

Validade: 02 de Janeiro de 2018

**ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

-Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, representada por sua titular Geovânia Sabino Machado, CPF n.º 360.895.593-34, residente e domiciliado nesta capital.

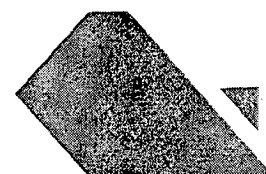
**ÓRGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Fortaleza - SECEL, representada por seu titular, Márcio Eduardo e Lima Lopes, CPF. Nº 379.607.093-00, residente e domiciliado nesta capital.

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

-Empresa **TRANSCETUR TRANSPORTADORA CEARENSE E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.276.306/0001-14, com sede na Rua Cel. Antônio Botelho de Souza, Nº 148 sala 10, centro – Maranguape/CE, tel: (85) 3341-5739, CEP: 61.940-005, e-mail: [www.transcetur@hotmail.com](mailto:www.transcetur@hotmail.com), representada por Francisco Herlon Moura de Paula CPF nº. 700.297.093-34

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2016, na sede da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão eletrônico nº 109/2016 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 19/12/2016, às fls 692, do Processo nº P829653/2015 que vai assinada pelo titular do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos



*[Handwritten signature]*

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**



**PREGAO ELETRONICO Nº. 109/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2016  
PROCESSO ADM. Nº P829653/2015**

FL. | 2

qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão eletrônico Nº 109/2016 Nos termos do Decreto Municipal nº 13.512 de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014, Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- II. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando futuras e eventuais **locações de ônibus, com o intuito de transportar os participantes do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC para os eventos programados na Meta 04, etapa/fase 4.4, do Convênio nº 812515/2014, firmado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão eletrônico nº 109/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P829653/2015.**

**Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**



**PREGAO ELETRONICO Nº. 109/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2016  
PROCESSO ADM. Nº P829653/2015**

FL. | 3

Caberá a CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, publicado no DOM de 30/12/2014.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os prestadores de serviços, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/ 2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo(s) participante(s) do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**



**PREGAO ELETRONICO Nº. 109/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2016  
PROCESSO ADM. Nº P829653/2015**

FL. | 4

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO**

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o prestador de serviço.

Subcláusula Primeira - Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**



PREGAO ELETRONICO Nº. 109/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2016  
PROCESSO ADM. Nº P829653/2015

FL. | 5

c) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto do Termo de Referência será proveniente do recurso da SECEL e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão eletrônico nº 109/2016.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**



PREGAO ELETRONICO Nº. 109/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2016  
PROCESSO ADM. Nº P829653/2015

FL. | 6

Subcláusula Primeira - O prestador de serviço que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

**13.1.1. Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**13.1.2. Multas,** cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**13.1.3.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**



**PREGAO ELETRONICO Nº. 109/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2016  
PROCESSO ADM. Nº P829653/2015**

FL. | 7

ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

13.1.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.1.5. A sanção prevista no item 13.1.3; desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a do item 13.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

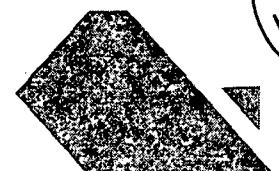
Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza, 22 de dezembro de 2016

  
Geovânia Sabino Machado

Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

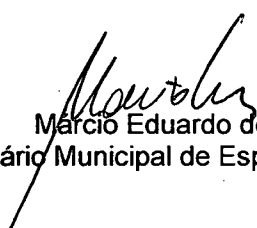


CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR



PREGAO ELETRONICO Nº. 109/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2016  
PROCESSO ADM. Nº P829653/2015

FL. | 8

  
Marcio Eduardo de Lima Lopes  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SECEL

  
Francisco Herlon Moura De Paula  
Transcetur Transportadora Cearense E Turismo Ltda.

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165 /2016 - MAPA DE  
PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada  
entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e os prestadores de serviços, cujos  
preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico  
nº 109/2016

**EMPRESA VENCEDORA:**

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ
ÚNICO	TRANSCETUR TRANSPORTADORA CEARENSE E TURISMO LTDA	07.276.306/0001-14

TRANSCETUR TRANSPORTADORA CEARENSE E TURISMO LTDA						
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	MARC A	UNI D.	QUANT	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
ÚNIC	Locação de ônibus urbano com motorista, simples	MBENZ	UNI	50	496,00	24.800,00



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de  
**Fortaleza**

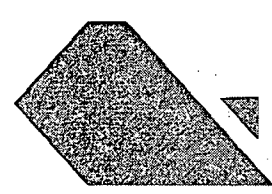


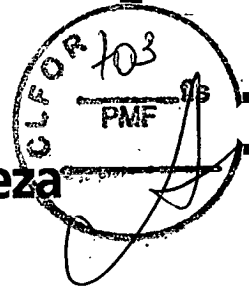
**PREGAO ELETRONICO Nº. 109/2016  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2016  
PROCESSO ADM. Nº P829653/2015**

FL. | 9

<b>O</b>	sem ar condicionado com até 42 poltronas, para transportar os participantes dos eventos aos sábados e domingos, pela manhã, de 8h as 13h, ou pela tarde, de 14h as 17h, para visitar os locais programados. 10 ônibus 1 para cada núcleo para passeios pela orla da cidade (2016) 10 ônibus 1 para cada núcleo para visita ao Museu da Cidade (2016) 10 ônibus 1 para cada núcleo para visita ao Parque Ecológico do Cocó (2017) 10 ônibus 1 para cada núcleo para a Maratoninha da Caixa (2016) 10 ônibus 1 para cada núcleo para visita ao Centro Cultural Dragão do Mar (2017) Os serviços serão realizados por demanda. As datas e horários serão informados de acordo com a realização dos eventos.		<b>D</b>			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 24.800,00 (VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)</b>						
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 24.800,00 (VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)</b>						

**- VALOR GLOBAL: R\$ 24.800,00 (VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**





# PUBLICAÇÃO

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/2016

**I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** TRANSCETUR TRANSPORTADORA CEARENSE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.276.306/0001-14; **III - DO OBJETO:** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ÔNIBUS, COM O INTUITO DE TRANSPORTAR OS PARTICIPANTES DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE - PELC PARA OS EVENTOS PROGRAMADOS NA META 04, ETAPA/FASE 4.4, DO CONVÊNIO Nº. 812515/2014, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO ESPORTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO ANEXO I - Termo de Referência do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Nº. P829653/2015; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº. 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V - MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2016; **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII - DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2016; **VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA - SECEL.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Fortaleza, 30 de dezembro de 2016

*Marcio Eduardo e Lima Lopes*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE  
E LAZER DE FORTALEZA - SECEL**



**PUBLIQUE-SE NO D.O.M...**

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos  
Secretário Executivo de Governo



# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SECEL; através do seu secretário Márcio Eduardo e Lima Lopes, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2016**. **OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ÔNIBUS, COM O INTUITO DE TRANSPORTAR OS PARTICIPANTES DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC PARA OS EVENTOS PROGRAMADOS NA META 04, ETAPA/FASE 4.4, DO CONVÊNIO Nº. 812515/2014, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO ESPORTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, - LOTE ÚNICO, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. P829653/2015; **CONSIDERANDO** a interposição de recursos que não fora conhecido em razão da sua intempestividade e adjudicação pelo pregoeiro, do **LOTE ÚNICO**, no valor de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil E oitocentos reais), à empresa: **TRANSCETUR TRANSPORTADORA CEARENSE E TURISMO LTDA, CNPJ: 07.276.306/0001-14**, conforme ata da sessão pública do pregão 109/2016 acostado às fls. 676/680, no dia 24/10/2016; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis 10.520/02, lei 8.666/93, decreto municipal 12.255/07 e demais legislações pertinentes. **RESOLVE: HOMOLOGAR** o referido resultado do processo licitatório, com fundamento no art. 43, VI da lei 8.666/93.

**Publique-se e Cumpra-se.**

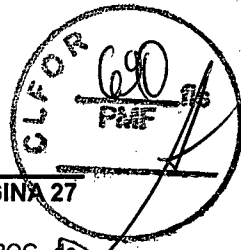
Fortaleza-CE, 12 de dezembro de 2016.

*Márcio Eduardo e Lima Lopes*  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SECEL**



**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,**

*Laudélio Antônio de Oliveira Bastos*  
Secretário Executivo de Governo



GRAZIELA PEREIRA DE CASTRO, leia-se: MARIA GRACIELA PEREIRA DE CASTRO. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 09 de dezembro de 2016. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA** - No Ato nº 5127/2013-SEPOG, publicado em 26.12.2013, que declarou a estabilidade da servidora pública municipal DAIANA MARIA ROCHA BERNARDO, matrícula nº 77015-02, Professora, lotada na Secretaria Municipal da Educação, quanto ao nome, é feita a seguinte alteração: onde se lê: DIANA MARIA ROCHA BERNARDO, leia-se: DAIANA MARIA ROCHA BERNARDO. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 09 de dezembro de 2016. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA** - No Ato nº 795/2016-SEPOG, de 29.02.2016, que autorizou o pagamento da Gratificação de Titulação Acadêmica-GTA, a(o) servidor(a) FRANCISCA CLÁUDIA MONTEIRO ALMEIDA, Enfermeiro(a) PSF, matrícula discriminada a seguir, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Saúde, quanto a matrícula e período são feitas as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
matrícula nº 25043-03 a partir de 13.11.2015	matrículas nº 25043-02 e 25043-03 a partir de 22.03.2013

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 09 de dezembro de 2016. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA** - No Ato nº 2452/2016, de 27.07.2016, que autorizou a cessão para a Câmara Municipal de Fortaleza, da servidora LIA GONDIM ARAÚJO, matrícula discriminada a seguir, Inspetor, lotada na Guarda Municipal de Fortaleza, quanto a matrícula e o período da cessão, é feita as seguintes alterações: onde se lê: matrícula nº 53389-01 e no período de 09.01.2013 a 31.12.2014, leia-se: matrícula nº 60093-01 e no período de 02.01.2015 a 31.12.2016. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 09 de dezembro de 2016. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA** - No Ato nº 2668/2016, de 16.05.2016, que concedeu diversos servidores a Gratificação de Adicional Noturno, lotados na Guarda Municipal de Fortaleza, no que se refere aos servidores abaixo, quanto ao percentual e ao período, são feitas as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ: 20% (vinte por cento) sobre a hora noturna e período de 01.12.2015 a 31.01.2015.	LEIA-SE: 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base e período de 01.12.2015 a 31.12.2015.
MESSIAS DE OLIVEIRA DA SILVA	MESSIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
RISLENY GOMES SOARES	RISLENY GOMES SOARES

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 09 de dezembro de 2016. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**ERRATA** - No Ato nº 3194/2016 - SEPOG, de 07.06.2016, que autorizou a disposição das servidoras AMLY CASTRO DE ARAÚJO e SUELEN MOURA DE ABREU, matrículas nº 73133-01 e 73450-01, Guardas Municipais, lotadas na Guarda Municipal de Fortaleza, quanto ao órgão cedido, é feita a seguinte alteração: Onde se lê: Resolve colocar a disposição da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã. Leia-se: Resolve colocar a disposição da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 09 de dezembro de 2016. **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SECEL**, através de seu secretário Márcio Eduardo e Lima Lopes, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2016. OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ÔNIBUS, COM O INTUITO DE TRANSPORTAR OS PARTICIPANTES DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE - PELC PARA OS EVENTOS PROGRAMADOS NA META 04, ETAPA/FASE 4.4, DO CONVÊNIO Nº 812515/2014, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO ESPORTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, - LOTE ÚNICO, PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P829653/2015; CONSIDERANDO a interposição de recursos que não fora conhecido em razão da sua intempestividade e adjudicação pelo pregoeiro, do LOTE ÚNICO, no valor de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), à empresa: TRANSCETUR TRANSPORTADORA CEARENSE E TURISMO LTDA, CNPJ: 07.276.306/0001-14, conforme ata da sessão pública do pregão 109/2016 acostado às fls. 676/680, no dia 24/10/2016; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal 12.255/07 e demais legislações pertinentes. RESOLVE: HOMOLOGAR o referido resultado do processo licitatório, com fundamento no art. 43, VI da Lei 8.666/93. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 12 de dezembro de 2016. **Márcio Eduardo e Lima Lopes - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SECEL.**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

**PORTARIA SETRA Nº 56/2016 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME/SETRA**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 2º, inciso III, combinado com o art. 3º, inciso VII, do Decreto Municipal Nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, publicado no DOM em 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o direito líquido e certo da servidora municipal FRANCISCA DANEUSA BARBOSA DE MENESES, matrícula nº 41832-02, assistente social, conforme reconhecido pelo Ato Nº 3680/2016 - SEPOG, publicado no DOM em 30/06/2016, que concedeu a Gratificação de atendimento secundário - GAS, referente ao período de 01/02/2015 à 31/12/2015. CONSIDERANDO o Despacho emitido pela Gerência da Célula de Gestão Administrativa - CEAD/SETRA, informando que a precitada servidora municipal não percebeu a Gratificação de atendimento secundário - GAS, consoante as Fichas Financeiras anexas ao Processo Administrativo Nº P458343/2016. CONSIDERANDO o PARECER ASJUR/SETRA